

# DIVULGAÇÃO DE RISCO E ALERTA DE RISCO

## Indication Investments Limited

CYSEC Licença número 164/12

## DIVULGAÇÃO DE RISCO E ALERTA DE RISCO

### 1. Introdução

- 1.1. Esta divulgação de risco e alerta de risco é-lhe facultada (nosso Cliente e potencial Cliente) em conformidade com a Lei 144(I)/2007 sobre a Prestação de Serviços de Investimento, do Exercício das Actividades de Investimento, da Operação dos Mercados Regulados e de Outras Matérias Relacionadas, e respectivas alterações ("a Lei") que é aplicável à Indication Investments Ltd ("a Empresa").
- 1.2. Todos os Clientes e Potenciais Clientes deverão ler cuidadosamente a seguinte divulgação de risco e alertas contidos neste documento, antes de pedirem uma conta de negociação da Empresa e antes de começarem a negociar junto da Empresa. No entanto, note-se que este documento não poderá nem deverá divulgar ou explicar todos os riscos e outros aspectos significativos envolvidos na negociação de Instrumentos Financeiros. A notificação foi concebida para explicar, em termos gerais, a natureza dos riscos envolvidos, aquando da negociação de Instrumentos Financeiros, de uma forma justa e não falaciosa.
- 1.3. A Empresa executa as ordens do Cliente, relativamente aos seguintes Instrumentos Financeiros:
  - Os contratos financeiros para a diferença ("CFDs") em acções, mercadorias, índices, pares de moeda (FOREX) e metais.

Os CFDs poderão também ser referidos como "Instrumentos Financeiros" nesta Notificação.

### 2. Custos e Taxas

- 2.1. A Prestação de Serviços pela Empresa ao Cliente está sujeita a custos, disponíveis no website da Empresa em <https://libertex.com/>. Antes de o Cliente começar a negociar, ele deverá obter detalhes acerca de todos os custos, comissões, encargos pelos quais o Cliente será responsável. É da responsabilidade do Cliente a verificação por quaisquer alterações dos encargos.
- 2.2. Se alguns encargos não forem expressos em termos monetários (mas, por exemplo, como uma percentagem do valor do contrato), o Cliente deverá garantir que compreende a que montante é provável que esses encargos ascendam.
- 2.3. A Empresa poderá alterar os seus encargos, em qualquer momento, de acordo com as normas do Acordo do Cliente, contidas no website da Empresa.
- 2.4. Existe um risco de as negociações do Cliente, de qualquer Instrumento Financeiro, poderem ser ou passarem a estar sujeitas a taxas e/ou outras obrigações, por exemplo, devido a alterações da legislação ou das suas circunstâncias pessoais. A Empresa não garante que não haja lugar a qualquer taxa e/ou qualquer outro encargo. A Empresa não presta qualquer aconselhamento fiscal e recomenda que o Cliente procure aconselhamento de um profissional fiscal competente, se o Cliente tiver alguma questão.
- 2.5. O Cliente é responsável por quaisquer taxas e/ou qualquer outro encargo que possa decorrer das suas negociações.
- 2.6. Note-se que as taxas encontram-se sujeitas a alteração sem aviso prévio.
- 2.7. Se tal for exigido por Lei, a Empresa deverá reter na fonte quaisquer pagamentos devido ao Cliente, desde que a dedução de tais montantes sejam exigidos pelas autoridades fiscais, de acordo com a Lei aplicável.
- 2.8. É possível que outros custos, incluindo taxas, relacionadas com Transacções efectuadas na Plataforma de Negociação que possam surgir, pelas quais o Cliente será responsável e que não sejam pagas através de nós nem sejam impostas pela Empresa. Apesar de ser da plena responsabilidade do Cliente a responsabilidade da conta por taxas devidas e sem derrogação do presente, o Cliente concorda que a Empresa poderá deduzir taxas, conforme exigido pela lei aplicável, com respeito à sua actividade de negociação na Plataforma de Negociação. O Cliente está a par do facto de a Empresa ter o direito de compensar quaisquer montantes, constantes da Conta de Negociação do Cliente, com respeito às deduções de tais taxas.

2.9. Note-se que os preços da Empresa, relativas à negociação de CFDs, são definidos/cotados, de acordo com a Política do Melhor Interesse e da Execução de Ordem da Empresa, a qual se encontra disponível no website da Empresa em <https://libertex.com/docs/en/summary-best-interest-and-order-execution-policy.pdf>. Note-se que os preços da Empresa poderão ser diferentes dos preços reportados em qualquer outro sítio. Os preços apresentados na Plataforma de Negociação da Empresa reflectem o último preço disponível conhecido, em momento anterior à submissão de qualquer Ordem, no entanto, o verdadeiro preço de execução da Ordem poderão divergir, nos termos da Política do Melhor Interesse e da Execução de Ordens da Empresa e do Acordo do Cliente. Assim, o preço que o Cliente recebe quando abre ou fecha uma posição poderá não corresponder directamente aos níveis do mercado em tempo real, no momento em que a venda do CFD ocorrer ou reflectir os preços de terceiros correctores/prestadores.

### 3. Riscos de Terceiros

- 3.1. Entende-se que a Empresa colocará, prontamente, o dinheiro que qualquer Cliente recebe, em uma ou mais contas segregadas (denominadas como 'contas dos clientes') junto de instituições financeiras fiáveis (dentro ou fora de Chipre ou do EEA), tal como uma instituição de crédito ou um banco de terceiro. Embora a Empresa deva exercer a devida capacidade, cuidado e diligência na selecção da instituição financeira, de acordo com as Normas Aplicáveis, entende-se que existem circunstâncias fora do controlo da Empresa e, conseqüentemente, a Empresa não aceita qualquer responsabilidade por quaisquer perdas resultantes para o Cliente, em resultado da insolvência ou de quaisquer outros procedimentos análogos ou incumprimento da instituição financeira, na qual o dinheiro do Cliente se encontre depositado.
- 3.2. As instituições financeiras (do parágrafo 3.1.) nas quais o dinheiro do Cliente se encontre depositado poderão encontra-se dentro ou fora de Chipre ou do EEA. Entende-se que o regime legal e normativo aplicável a qualquer instituição financeira fora do Chipre ou do EEA será diferente do regime de Chipre. Conseqüentemente, no caso de insolvência ou de qualquer outro incumprimento equivalente ou procedimento dessa pessoa, o dinheiro do Cliente poderá ser tratado de forma diferente do tratamento que se aplicaria se o dinheiro tivesse sido depositado numa Conta Segregada localizada em Chipre.
- 3.3. As instituições financeiras para as quais a Empresa passará o dinheiro do Cliente (de acordo com o parágrafo 3.1.) poderão depositá-lo numa conta conjunta. Conseqüentemente, em caso de insolvência ou de quaisquer outros procedimentos análogos, relativos à instituição financeira, a Empresa apenas poderá apresentar uma queixa não segura contra a instituição financeira, em nome do Cliente, e o Cliente ficará exposto ao risco de o dinheiro recebido pela Empresa, advindo da instituição financeira, ser insuficiente para satisfazer as queixas do Cliente.
- 3.4. Entende-se que a Empresa executa as ordens dos Clientes, como representante face ao Cliente, isto é, a Empresa é o único Local de Execução para a execução da Ordem do Cliente. Existem, no entanto, instâncias nas quais a Empresa poderá decidir, a seu próprio critério, submeter uma ordem a um terceiro Local de Execução, isto é, a Empresa não constitui o Local de Execução para a execução das Ordens do Cliente. A Empresa transmite as Ordens do Cliente ou diligencia pela sua execução junto de um terceiro conhecido como Processo Automático (STP e é explicado no "Sumário da Política do Melhor Interesse e da Execução de Ordens" contido em <https://libertex.com/docs/en/summary-best-interest-and-order-execution-policy.pdf>. Em caso de falta de liquidez do Prestador de Liquidez, após uma Ordem bem sucedida para o Cliente, a Empresa não estará em posição de definir a transacção para o Cliente (isto é, de pagar o Cliente a Diferença da sua negociação bem sucedida).

### 4. Insolvência

- 4.1. A insolvência ou incumprimento da Empresa poderá levar a que as posições sejam liquidadas ou fechadas sem o consentimento do Cliente.

## 5. Fundo de Compensação do Investidor

5.1. A Empresa participa no Fundo de Compensação do Investidor para os clientes de Firmas de Investimento, reguladas na República de Chipre. As queixas dos Clientes abrangidos contra a Empresa poderão ser compensadas pelo Fundo de Compensação do Investidor sempre que a Empresa não o possa fazer, dadas as suas circunstâncias financeiras. A compensação não deverá exceder vinte mil Euro (EUR 20.000) por cada Cliente que à mesma tenha direito. Para mais detalhes, por favor, consulte o "Fundo de Compensação do Cliente" constante do nosso website em <https://libertex.com/docs/en/investor-compensation-fund.pdf>.

## 6. Riscos Técnicos

- 6.1. O Cliente e não a Empresa deverá ser responsável pelos riscos de perdas financeiras causados pelo incumprimento, mau funcionamento, interrupção, desconexão ou acções maliciosas de informação, comunicação, electricidade, sistemas electrónicos e outros sistemas, que não resultem de negligência grosseira ou incumprimento doloso da Empresa.
- 6.2. Se o Cliente efectuar transacções num sistema electrónico, ele ficará exposto aos riscos associados ao sistema, incluindo a falha do hardware, software, servidores, linhas de comunicação e falha da internet. O resultado de qualquer falha poderá ser o de a sua ordem não ser executada de acordo com as instruções ou não ser de todo executada. A Empresa não aceita qualquer responsabilidade no caso de se tratar de uma falha que não seja devida a negligência grosseira ou incumprimento doloso da Empresa. A Empresa desenvolve os seus melhores esforços para proporcionar ao Cliente uma experiência online segura e ligeira. No entanto, o Cliente toma conhecimento que o risco de terceiros (hackers) virem a lançar um ataque coordenado contra os sistemas da Empresa que possam constituir uma interrupção dos serviços que possam resultar em perdas do Cliente. A Empresa não aceita qualquer responsabilidade resultante de tais ataques, na extensão em que a Empresa tenha tomado todas as medidas razoáveis, desenvolvendo os seus melhores esforços para combater tais acções maliciosas.
- 6.3. O Cliente toma conhecimento que a informação não encriptada transmitida por e-mail não se encontra protegida contra qualquer acesso não autorizado.
- 6.4. Em momentos de fluxo excessivo de negociação, o Cliente poderá ter algumas dificuldades em se conectar via telefone ou através do(s) sistema(s)/Plataforma(s) da Empresa, especialmente no Mercado rápido (por exemplo, quando os indicadores macroeconómicos chave são lançados).
- 6.5. O Cliente toma conhecimento que a internet poderá estar sujeita a eventos que poderão afectar o seu acesso ao Website da Empresa ou ao(s) sistema(s)/Plataforma(s) da Empresa, incluindo mas não limitado a, interrupções ou apagões da transmissão, falha do software e hardware, desconexão da internet, falhas da rede eléctrica pública ou ataques de hackers. A Empresa não será responsável por quaisquer danos ou perdas resultantes de tais eventos que estejam fora do seu controlo ou por quaisquer outras perdas, custos, responsabilidades ou despesas (incluindo, sem limitação, perda de lucro) que possam resultar da incapacidade de o Cliente aceder ao Website da Empresa e/ou Sistema de Negociação ou atraso ou falha no envio de ordens ou Transacções, não devidas a negligência grosseira ou incumprimento doloso da Empresa.
- 6.6. Em conexão do uso do equipamento do computador e das redes de dados ou de comunicação por voz, o Cliente assume os seguintes riscos, entre outros riscos, casos em que a Empresa não assume qualquer responsabilidade por qualquer perda resultante:
- (a) Do corte de energia do equipamento do lado do Cliente ou do prestador ou operador de comunicação (incluindo comunicação por voz) que sirva o Cliente;
  - (b) De dano físico (ou destruição) dos canais de comunicação usados para ligar o Cliente ao prestador (operadora de comunicação), prestador, e o servidor de negociação ou de informação do Cliente;
  - (c) Da interrupção (baixa qualidade inaceitável) da comunicação através dos canais usados pelo Cliente ou da Empresa ou dos canais usados pelo prestador ou operadora de comunicação (incluindo comunicação por voz) que sejam usados pelo Cliente ou pela Empresa;

- (d) De erro ou inconsistência com as configurações das exigências do Terminal do Cliente;
- (e) Da actualização não atempada do Terminal do Cliente;
- (f) Aquando da realização das transacções via telefone (linhas fixas ou móveis), comunicação por voz, o Cliente corre o risco de negociação problemática, quando tenta contactar um trabalhador do departamento do serviço do corrector da Empresa, devido a problemas relativos à qualidade da comunicação e a sobrecarga do canal de comunicação;
- (g) O uso dos canais de comunicação, hardware e software, gera o risco de não recepção de uma mensagem (incluindo mensagens de texto), pelo Cliente, enviada pela Empresa;
- (h) A negociação através de telefone poderá ser impedida pela sobrecarga da conexão;
- (i) Mau funcionamento ou não funcionamento da Plataforma, que também inclui o Terminal do Cliente.

6.7. O Cliente poderá sofrer perdas financeiras causadas pela materialização dos riscos acima, sendo que a Empresa não aceitará qualquer responsabilidade, no caso de materialização de tal risco e o Cliente deverá ser responsável por todas as perdas relacionadas que ele possa sofrer, até à extensão em que as mesmas não se devam a negligência grosseira ou incumprimento doloso da Empresa.

## 7. Plataforma de Negociação

7.1. O Cliente fica alertado que, aquando da negociação na plataforma electrónica, ele assume o risco de perda financeira, que poderá constituir uma consequência de muitas outras coisas:

- a) Falha dos dispositivos do Cliente, software e fraca qualidade da conexão.
- b) Falha, mau funcionamento ou mau uso do hardware ou software da Empresa ou do Cliente.
- c) Mau funcionamento do equipamento do Cliente.
- d) Configuração errada do Terminal do Cliente.
- e) Actualizações atrasadas do Terminal do Cliente.

7.2. O Cliente toma conhecimento que apenas uma instrução é permitida como estando na fila, de uma vez. Uma vez que o Cliente tiver enviado uma Instrução, quaisquer Instruções enviadas pelo Cliente são ignoradas e a mensagem de "ordens estão bloqueadas" aparece até que a primeira Instrução seja executada.

7.3. Entende-se que a conexão entre o Terminal do Cliente e o Servidor da Empresa poderá ser interrompida, em algum ponto, e algumas das Cotações poderão não chegar ao Terminal do Cliente.

7.4. O Cliente toma conhecimento que, quando o Cliente fecha a janela de submissão/eliminação da ordem ou da janela de abertura/fecho da posição, a Instrução, que foi enviada para o Servidor, não deverá ser cancelada.

7.5. As Ordens poderão ser executadas, uma de cada vez, enquanto estão em fila. Ordens múltiplas de Conta do mesmo Cliente, ao mesmo tempo, não poderão ser executadas.

7.6. O Cliente toma conhecimento que, quando o Cliente fecha uma Ordem, a mesma não deverá ser cancelada.

7.7. No caso de o Cliente não ter recebido o resultados da execução da Ordem previamente enviada, mas decidir repetir a Ordem, o Cliente deverá aceitar o risco de fazer duas Transacções, ao invés de uma.

7.8. O Cliente toma conhecimento que, se a Ordem Pendente já tiver sido executada, mas o Cliente enviar uma instrução para modificar o seu nível, a única instrução que será executada será a instrução para modificar os níveis de Parar Perda e/ou Retirar Lucro sobre a posição aberta, quando a Ordem Pendente despoletou.

## 8. Comunicação entre o Cliente e a Empresa

8.1. O Cliente deverá aceitar o risco de quaisquer perdas causadas pelo facto de o Cliente ter recebido com atraso ou não ter recebido, de todo, qualquer notificação da Empresa.

8.2. O Cliente toma conhecimento que a informação não encriptada transmitida por e-mail não se encontra protegida contra qualquer acesso não autorizado.

8.3. A Empresa não tem qualquer responsabilidade, se terceiros não autorizados tiverem acesso à informação, incluindo endereços electrónicos, comunicação electrónica e dados pessoais, dados de acesso quando os atrás mencionados são transmitidos entre a Empresa e o Cliente ou aquando do uso da internet ou outros meios de comunicação, telefone, ou qualquer outro meio electrónico.

## 9. Eventos de Força Maior

9.1. No caso de Evento de Força Maior, a Empresa poderá não se encontrar em posição de diligenciar pela execução de Ordens do Cliente ou cumprir as suas obrigações, nos termos do acordo com o Cliente e que se encontram em <https://libertex.com/docs/pt/cfds-trading-client-agreement.pdf>. Em consequência, o Cliente poderá sofrer uma perda financeira.

9.2. A Empresa não será responsável ou terá qualquer responsabilidade por qualquer tipo de perda ou dano decorrente de qualquer falha, interrupção ou atraso no cumprimento das suas obrigações, nos termos do presente Acordo, em que tal incumprimento, interrupção ou atraso se deva a evento de Força Maior.

## 10. Condições Anormais de Mercado

10.1. O Cliente toma conhecimento que, sob Condições Anormais de Mercado, o período durante o qual as Ordens são executadas poderá ser estendido ou poderá ser possível que as Ordens sejam executadas a preços declarados ou poderão não ser de todo executadas.

10.2. As Condições Anormais do Mercado incluindo, mas não estão limitadas a, rápida flutuações do preço, aumento ou quedas numa sessão de negociação, numa extensão tal que, de acordo com as normais do câmbio relevante, a negociação fique suspensa ou restrita, ou exista falta de liquidez ou isto poderá ocorrer na abertura de sessões de negociação.

## 11. Moeda Estrangeira

11.1. Quando um Instrumento Financeiro é negociado numa moeda diferente da moeda do país de residência do Cliente, quaisquer alterações das taxas de câmbio poderão ter um efeito negativo sobre este valor, preço e desempenho e poderá levar a perdas para o Cliente.

## 12. Conflitos de Interesse

12.1. Quando a Empresa lidar com o Cliente, a Empresa, um associado, uma pessoa relevante ou qualquer outra pessoa ligada à Empresa poderá ter um interesse, uma relação ou acordo que seja material, em relação à Transacção/Ordem em causa ou que conflitue com o interesse do Cliente.

12.2. O seguinte inclui as maiores circunstâncias que constituem ou possam dar causa a um conflito de interesses que implique um risco material de dano para os interesses de um ou mais Clientes, em resultado da prestação dos serviços de investimento:

- a) o esquema de Bónus da Empresa poderá compensar os seus trabalhadores com base no volume de negociação etc.;
- b) a Empresa poderá executar as Ordens do Cliente com entidades pertencentes ao Grupo de Empresas da Empresa, do qual as receitas dessas entidades são largamente geradas a partir das perdas de negociação do Cliente;
- c) a Empresa poderá receber ou pagar incentivos a ou advindos de terceiros, devido à indicação de novos Clientes ou negociação de Clientes:

12.3. Para mais informação acerca dos conflitos de interesse e dos procedimentos e controlos que a Empresa siga para gerir os conflitos de interesse identificados, por favor, consulte o Sumário da Política dos Conflitos de Interesse da Empresa que se encontra no website da Empresa <https://libertex.com/docs/pt/summary-of-conflicts-of-interest-policy.pdf>.

### 13. Adequação

13.1. A Empresa exige que o Cliente passe um teste de adequação, durante o processo de candidatura e alerta o Cliente, se o mesmo estiver a negociar CFDs ou se tal não for apropriado para ele, com base na informação facultada. Qualquer decisão sobre se abrir ou não uma Conta de Negociação e se você compreende ou não os riscos associados à mesma.

### 14. INFORMAÇÃO SOBRE OS RISCOS ASSOCIADOS AOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS COMPLEXOS DE VENDA LIVRE (OTC)

#### 14.1. INTRODUÇÃO

A negociação de CFDs coloca o capital do Cliente em risco já que os CFDs são categorizados como Instrumentos Financeiros complexos de alto risco e os Clientes poderão perder o montante investido. A negociação de CFDs poderá não ser adequada para todos os investidores (consulte a secção 13).

As decisões de investimento tomadas pelos Clientes são sujeitas a vários mercados, moedas, economias, política, riscos negociais etc., e não são necessariamente lucrativas.

O Cliente toma conhecimento e, sem qualquer reserva, aceita que, não obstante qualquer informação geral que possa ter sido dada pela Empresa, o valor de qualquer investimento nos Instrumentos Financeiros poderão flutuar, tanto em sentido ascendente como descendente. O Cliente toma conhecimento e, sem qualquer reserva, aceita a existência de um risco substancial de incorrer em perdas e danos, em resultado da compra ou venda de qualquer Instrumento Financeiro e reconhece a sua vontade de assumir tal risco.

O infra mencionado constitui um resumo dos maiores riscos e de outros aspectos significativos da negociação de CFDs:

- i. **A negociação em CFD é MUITO ESPECULATIVA E ALTAMENTE ARRISCADA** e não é adequada para todos os membros do público em geral, mas apenas para os investidores que:
  - a) entendem e pretendem assumir os riscos económicos, legais e outros riscos envolvidos.
  - b) tem em conta as suas circunstâncias financeiras pessoais, os recursos financeiros, o estilo de vida e as obrigações são financeiramente capazes de assumir a perda de todo o seu investimento.
  - c) têm conhecimentos para entender a negociação de CFDs e dos activos e Mercados Subjacentes.
- 14.2. A Empresa não dará qualquer conselho ao Cliente, relativo a CFDs, aos Activos e Mercados Subjacentes ou fará recomendações de investimento, incluindo ocasiões nas quais o Cliente deva pedir tal aconselhamento e/ou recomendação. No entanto, a Empresa poderá facultar tal informação ao Cliente e ferramentas produzidas por terceiros numa base de "como está" (isto é, a Empresa não aprova ou endossa ou afecta a referida informação e ou ferramentas), o que poderá ser indicativo das tendências de negociação ou das oportunidades de negociação. O Cliente aceite e compreende que quaisquer acções baseadas na informação e/ou ferramentas facultadas por terceiros poderão resultar em perdas e ou na redução geral do valor dos activos do Cliente. A Empresa não aceita qualquer responsabilidade por quaisquer perdas resultantes das acções praticadas pelo Cliente com base na informação e ou ferramentas produzidas por terceiros.
- 14.3. Os CFDs constituem instrumentos financeiros derivados cujo valor deriva dos preços dos activos/mercados subjacentes aos quais os mesmos se referem (por exemplo, a moeda, os índices de acções, as acções, os metais, os índices de futuros, os futuros etc.). É assim importante que o Cliente entenda os riscos associados à negociação dos activos/mercados subjacentes relevantes porque as flutuações do preço do activo/mercado afectará o lucro da sua negociação. Para mais informação relativa à política de definição de preços da Empresa, por favor, consulte a Política do Melhor Interesse e de Execução de Ordens da Empresa que poderá ser encontrada em <https://libertex.com/docs/en/summary-best-interest-and-order-execution-policy.pdf>.
- 14.4. A informação sobre o anterior desempenho dos CFDs dos Activos e Mercados Subjacentes não garante o seu desempenho actual e/ou futuro. O uso de dados históricos não constitui uma previsão vinculativa ou segura, no que diz respeito ao desempenho futuro correspondente dos CFDs ao qual a dita informação se refere.

#### 14.5. Volatilidade:

Alguns Instrumentos Financeiros negociam dentro de amplas variações intradiárias com movimentos voláteis de preço. Consequentemente, o Cliente terá de considerar, cuidadosamente, que existe um elevado risco de perda. O preço de um Instrumento Financeiro deriva do preço do Activo Subjacente ao qual os Instrumentos Financeiros se referem. Os Instrumentos Financeiros e os Mercados Subjacentes relacionados poderão ser altamente voláteis. Os preços dos Instrumentos Financeiros e o Activo Subjacente poderão flutuar rapidamente e ao longo de amplas variações e poderão reflectir eventos imprevisíveis ou alterações das condições, nenhum dos quais poderá ser controlado pelo Cliente ou Empresa. Sob certas condições de mercado, poderá ser impossível que uma Ordem de um Cliente seja executada a preços líderes declarados para perdas. Os preços dos Instrumentos Financeiros e dos Activos Subjacentes serão influenciados pela, entre outras coisas, alteração das relações da oferta e da procura, pelos programas e políticas governamentais, da agricultura, do comércio e da negociação, pela política nacional e internacional e pelos eventos económicos e pelas características psicológicas prevalentes do mercado relevante.

#### 14.6. Liquidez:

O risco de liquidez refere-se à capacidade de os activos de monetizar facilmente os activos sem sofrer um desconto significativo nos seus preços. O Cliente aceita e toma conhecimento que os Instrumentos Subjacentes sobre Alguns Produtos Derivados da oferta pela Empresa poderão ser inerentemente ilíquidos ou, por vezes, enfrentar tensões persistentes de liquidez, devido a condições adversas do mercado. Os Activos Subjacentes Ilíquidos poderão apresentar níveis elevados de volatilidade nos seus preços e, consequentemente, um grau de risco mais elevado, isto leva tipicamente a maiores falhas nos preços da PROCURA e da OFERTA para um Instrumento Subjacente que, de outra forma, prevaleceria sobre as condições líquidas do mercado. Essas grandes falhas poderão ser reflectidas nos preços do Produto Derivado que a Empresa oferece.

#### 14.7. As transacções fora de bolsa em Instrumentos Financeiros Derivados:

Os CFDs oferecidos pela Empresa constituem transacções fora de bolsa (isto é, de venda livre). As condições de negociação são definidas por nós (em linha com as condições de negociação recebidas pelos nossos prestadores de liquidez), sujeitas a quaisquer obrigações que nós tenhamos para oferecer a melhor execução, para agir razoavelmente e de acordo com o nosso Acordo de Cliente e com a nossa Política de Melhor Interesse e Execução de Ordem. Cada negociação de CFD que o Cliente abre através da nossa Plataforma de Negociação resulta na submissão de uma Ordem à Empresa; tais Ordens poderão apenas ser fechadas junto da Empresa e não são transferíveis a qualquer outra pessoa.

Enquanto que alguns mercados fora de bolsa são altamente ilíquidos, as transacções fora de bolsa ou os derivados não transferíveis poderão envolver um risco mais elevado do que o investimento em derivados em bolsa, porque não existe mercado de câmbio no qual fechar uma Posição Aberta. Poderá ser impossível liquidar uma posição existente, para avaliar o valor da posição decorrente uma transacção fora de bolsa ou para avaliar a exposição ao risco. Os preços não precisam de ser cotados e, mesmo que o fossem, os mesmos serão estabelecidos pelos negociadores desses instrumentos e, consequentemente, poderá ser difícil estabelecer um preço justo.

A Empresa está a usar um Sistema de Negociação Online para transacções em CFDs que não caíam na definição de Mercado Regulado ou Facilidade de Negociação Multilateral e, como tal, não beneficia da mesma protecção.

#### 14.8. Protecção de Câmara de Câmbio não existente:

As Transacções nos Instrumentos Financeiros oferecidas pela Empresa não se encontram, actualmente, sujeitas a exigências/obrigações de câmbio ou câmara de câmbio.

#### 14.9. Sem Distribuição:

Entende-se que o Cliente não detém quaisquer direitos ou obrigações com respeito aos Activos/Instrumentos Subjacentes, relativos aos CFDs que o mesmo está a negociar. Não existe distribuição do Activo Subjacente e todos os contratos de CFD são definidos em dinheiro.



#### 14.10. Suspensões da Negociação:

Sob certas condições de negociação, poderá ser difícil ou impossível liquidar uma posição. Isto poderá ocorrer, por exemplo, em tempos de alteração rápida do preço, se o preço aumentar ou cair, numa sessão de negociação, numa extensão que, de acordo com as normas da negociação de câmbio aplicáveis, seja suspensa ou restrita. A colocação de um Parar Perda não limitará, necessariamente, as perdas do Cliente dos montantes visados, porque as condições do mercado podem tornar impossível a execução de tal Ordem, ao preço estipulado. Além disso, sob certas condições de mercado, a execução de uma Ordem Parar Perda poderá ser pior do que o seu preço estipulado e as perdas realizadas poderão ser superiores às esperadas.

#### 14.11. Derrapagem:

A derrapagem é a diferença entre o preço esperado para uma Transacção num CFD ou, e o preço ao qual a Transacção é executada, na verdade. A derrapagem ocorre durante períodos de volatilidade superior (por exemplo, devido a novos eventos), tornando uma Ordem, a um preço específico, impossível de executar e também quando grandes Ordens são executadas quando não há interesse suficiente no nível de preço desejado, para manter o preço esperado da negociação.

#### 14.12. Alavancagem e Engrenagem:

Para colocar uma Ordem CFD, requer-se que o Cliente mantenha uma margem. A margem é, normalmente, uma proporção relativamente modesta do valor geral do contrato. Isto significa que o Cliente estará a negociar usando "alavancagem" ou "engrenagem" (a "funcionalidade multiplicador"). Isto significa que uma alteração relativamente pequena do mercado poderá levar a uma alteração proporcional muito superior, no valor da posição do Cliente e isto poderá funcionar contra o Cliente ou a favor do Cliente.

A todo o tempo, durante o qual o Cliente abre negociações, eles poderão manter saldo suficiente, considerar todos os lucros e perdas a decorrerem, para cumprimento das exigências de margem. Se o mercado se move contra a posição do Cliente e/ou as exigências de Margem são aumentadas, isso poderá resultar no fecho da(s) posição/posições do Cliente, pela Empresa, em sua representação, e ele será responsável por qualquer perda ou défice daí resultante.

É importante que você monitorize as suas posições, de perto, devido ao efeito de alavancagem e engrenagem (a "funcionalidade multiplicador) que acelera a ocorrência de lucros ou perdas. É da sua responsabilidade monitorizar as suas negociações e, enquanto você possuir negociações abertas, você deverá sempre estar em posição de fazê-lo.

#### 14.13. Margem:

O Cliente toma conhecimento e aceita que, independentemente de qualquer informação que possa ser facultada pela Empresa, o valor dos CFDs poderá flutuar em sentido descendente ou ascendente e até é possível que o investimento possa ficar sem valor. Isto é detido pelo sistema de margem aplicável a tais negociações, que envolve geralmente um depósito ou margem comparativamente modesta, em termos de valor geral do contrato e, como tal, uma alteração relativamente pequena do Mercado Subjacente poderá apresentar um efeito desproporcionalmente dramático sobre a negociação do Cliente. Se a alteração do Mercado Subjacente for a favor do Cliente, o Cliente poderá obter um bom lucro, mas uma alteração igualmente pequena e adversa do mercado poderá, não só resultar numa perda rápida de todo o depósito do Cliente, mas também expor o Cliente a uma grande perda adicional.

A Empresa poderá alterar as suas Exigências de Margem, de acordo com as normas do Acordo do Cliente que se encontram no website da Empresa em <https://libertex.com/docs/pt/cfds-trading-client-agreement.pdf>.

#### 14.14. Transacções do Investimento com Responsabilidade Contingente:

As responsabilidades contingentes constituem obrigações potenciais que poderão ser assumidas pelo Cliente, dependendo do resultado de um evento que esteja para além do controlo e/ou expectativas de qualquer pessoa. Por exemplo, no caso em que, devido à extrema volatilidade do instrumento subjacente, o Cliente tenha

sustentado as perdas que excedam o seu saldo junto da Empresa (isto é, ele tenha gerado um saldo negativo junto da Empresa, o Cliente poderá depois ser chamado a pagar um montante igual a essas perdas.

#### 14.15. Ordens ou Estratégias de Redução do Risco

A Empresa disponibiliza certas Ordens (isto é, ordens "parar.perda, quando permitidas pela lei local, ou Ordens "parar-limite), que se destinem a limitar as perdas de certos montantes. Tais Ordens poderão não ser adequadas, desde que as condições do mercado torne impossível a execução de tais Ordens, ex: devido à iliquidez do mercado. Nós almejamos lidar com tais Ordens, de forma justa e pronta, mas o tempo despendido a preencher a Ordem e o nível ao qual a Ordem é preenchida depende do mercado subjacente. Nos mercados em rápida mudança, um preço para o nível da sua Ordem poderá não estar disponível ou o mercado poderá mover-se rapidamente e significativamente longe do nível stop antes de nós a preenchermos.

As estratégias que usam combinações de posições, tais como posições de "spread" e "transpor" poderão ser tão arriscadas como assumir posições simples como "longo" ou "curto". Consequentemente, as Ordens Parar Limite e Parar Perda não podem garantir o limite da perda.

#### 14.16. Valores do Swap

Se o Cliente mantiver quaisquer posições ao longo da noite, então será aplicado um custo ao swap. Os valores do swap encontram-se claramente definidos no website da Empresa em <https://libertex.com/specification/> e são aceites pelo Cliente durante o processo de registo da conta, já que os mesmos se encontram descritos no Acordo da Empresa.

A taxa do swap está dependente, sobretudo, do nível das taxas de juro, bem como do custo da Empresa por ter uma posição aberta ao longo da noite. A Empresa tem a liberdade de alterar o nível da taxa do swap de cada CFD, a dado momento, e o Cliente toma conhecimento de que será informado pelo website da Empresa. O Cliente toma ainda conhecimento que é responsável pela revisão das especificações dos CFDs contidas nos websites da Empresa, pelas suas actualizações no nível ou valor do swap, antes de submeter qualquer ordem à Empresa.

### 15. Alerta e Recomendações

15.1. Aquando da submissão de Ordens junto da Empresa, a Empresa não avisará o Cliente acerca dos méritos de uma Transacção em particular ou dar-lhe qualquer formulário de aconselhamento de investimento e o Cliente toma conhecimento que os Serviços não inclui a prestação de aconselhamento de investimento relativo a CFDs ou Mercados Subjacentes. O Cliente sozinho efectuará Transacções e tomará decisões relevantes com base no seu próprio julgamento. Quando pede à Empresa para entrar em qualquer Transacção, o Cliente assume que ele é o único responsável pela sua própria avaliação independente e pela investigação relativa aos riscos da Transacção. Ele assume que possui conhecimento suficiente, sofisticação do mercado, aconselhamento e experiência profissional, para fazer a sua própria avaliação dos méritos e riscos de qualquer Transacção. A Empresa não oferece qualquer garantia acerca da adequação dos produtos negociados, nos termos deste Acordo e não assume qualquer obrigação fiduciária nas suas relações com o Cliente.

15.2. A Empresa não estará sob qualquer obrigação, para prestar qualquer aconselhamento legal, fiscal ou outro, relativo a qualquer Transacção. O Cliente deverá procurar aconselhamento especializado independente, se tiver alguma dúvida acerca de se ele poderá ou não incorrer em quaisquer obrigações fiscais. O Cliente fica, pelo presente, alterado que as leis fiscais estão sujeitas a alteração, com o decorrer do tempo.

15.3. A Empresa poderá, com o decorrer do tempo e a seu critério, facultar ao Cliente (nas suas newsletters que a mesma poderá publicar no seu Website ou prestar aos subscritores através do seu Website ou na Plataforma de Negociação ou outra) informação, recomendações, notícias, comentários de mercado ou outra informação, mas não como serviço.

Quando o fizer:

- a) a Empresa não será responsável por tal informação;

Indication Investments Ltd ◦ CYSEC Licença número 164/12

134 Agia Fylaxeos & Amisou, ANISSA COURT, 4th Floor, 3087, Limassol, Chipre

Telefone: +357 22 025 100 ◦ Fax: +357 22 025 222 ◦ Email: [info@libertex.com](mailto:info@libertex.com) ◦ Website: [libertex.com](http://libertex.com)

- b) a Empresa não oferece qualquer representação, garantia ou aval, no que diz respeito à precisão, rectidão ou completude de tal informação ou às consequências fiscais ou legais de qualquer Transacção relacionada.
- c) esta informação é disponibilizada apenas para permitir que o Cliente tome as suas próprias decisões de investimento e não oferece qualquer aconselhamento relativo a investimento ou promoções financeiras não solicitadas ao Cliente;
- d) se o documento contiver uma restrição sobre a pessoa ou categoria de pessoas às quais esse documento se destina ou às quais é distribuído, o Cliente concorda que não a cederá a qualquer dessas pessoas ou categoria de pessoas;
- e) o Cliente aceita que, antes de enviar, a Empresa poderá ter agido sobre si própria para fazer uso da informação na qual a mesma se baseou. A Empresa não faz quaisquer representações, relativamente ao tempo de recepção pelo Cliente e não poderá garantir que ele receberá tal informação, ao mesmo tempo que os outros clientes.

16.4. Entende-se que o comentário de mercado, as notícias ou outra informação prestada ou disponibilizada pela Empresa encontra-se sujeita a alteração e poderá ser levantada, em qualquer momento, sem pré-aviso.

## 16. Sem Garantias de Lucro

16.1. A Empresa não presta quaisquer garantias de lucro nem de prevenção de perdas, aquando da negociação de Instrumentos Financeiros. A Empresa não poderá garantir o futuro desempenho da Conta de Negociação do Cliente, prometer qualquer nível específico de desempenho ou prometer que as decisões de investimento do Cliente, as estratégias, terão sucesso/lucro. O cliente não recebeu quaisquer garantias da Empresa ou de qualquer dos seus representantes. O Cliente está a par dos riscos inerentes à negociação dos Instrumentos Financeiros e é financeiramente capaz de assumir tais riscos e de suportar quaisquer perdas em que incorrer. O Cliente toma conhecimento e aceita que poderão existir outros riscos adicionais, para além dos mencionados acima.

## 17. Wirtualne Waluty

Przed przystąpieniem do obrotu w wirtualnych walutach (Bitcoin, Bitcoin Cash, Litecoin) klienci są informowani o poniższych kwestiach:

- brak jest szczegółowych przepisów w UE regulujących obrót takimi produktami;
- obrót takimi produktami nie jest objęty zakresem *Dyrektywy w sprawie rynków instrumentów finansowych* (ang. Markets in Financial Instruments Directive, *MiFID*), a zatem nie wchodzi w zakres działalności CIF przez nią regulowanej;
- produkty te są złożone i obarczone wysokim ryzykiem, a w związku z tym istnieje wysokie zagrożenie utraty całego zainwestowanego kapitału;
- wartości wirtualnych walut mogą ulegać znacznym wahaniom (wysoka zmienność) i powodować znaczne straty w krótkim okresie;
- obrót takimi produktami nie uprawnia inwestorów do jakiegokolwiek ochrony w ramach Funduszu Rekompensat dla Inwestorów (ICF);
- nie mają oni prawa do składania wniosków Cypryjskiemu Rzecznikowi Finansowemu w przypadku sporu ze Firmą.